REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ENERGIA QUE TE FAZ VOAR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.043636/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
Endereço: RODOVIA BR 101 - KM 210 Número: SN
Bairro: AREA INDUSTRIAL Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88104-800
CNPJ/MF nº: 82.901.000/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
25/08/2025 a 19/09/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
25/08/2025 a 12/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este Regulamento, que visa determinar as regras de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade Sorteio, foi redigido em conformidade com a Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72 e Portaria a SPA/MF nº 7.638/2022. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

A promoção destina-se a promover a marca e os produtos da INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA em todo território nacional, perante as Revendas com acesso à Plataforma Solar Intelbras ou participantes do Programa de Canais Intelbras, que realizarem compras de produtos das categorias participantes durante o período da promoção, observada as condições a seguir:

Paras as categorias Baterias, Off Grid e CVE, durante o período da campanha, as compras de produtos Intelbras através do Distribuidor garantem 01 número da sorte, conforme gatilhos descritos abaixo:

01 número da sorte a cada R$ 5.000,00 em compras na categoria Baterias.
01 número da sorte a cada R$ 5.000,00 em compras na categoria Off Grid.[1]
01 número da sorte a cada R$ 10.000,00 em compras na categoria CVE.

**Categoria Off Grid: válido apenas para compra de itens avulsos presentes na tabela de preços. Não serão considerados Kits Off Grid.*

Para a categoria On Grid, durante o período da campanha, as vendas de produtos Intelbras garantem 01 número da sorte, conforme gatilho descrito abaixo:

01 número da sorte a cada R$ 15.000,00 em compras na categoria On Grid.

A apuração dos ganhadores ocorrerá por meio de sorteio, com base nos números da sorte gerados eletronicamente e vinculados às revendas participantes, conforme o volume de compras realizadas em cada categoria de produto.

Após o término do período de participação e apuração, na data descrita neste Regulamento, a Empresa Mandatária irá realizar a apuração eletrônica dos cupons participantes, através de sistema auditável e certificado, para definir os contemplados. Em seguida, fará a validação dos dados cadastrais e do cumprimento das condições previstas neste regulamento pelos participantes sorteados. Posteriormente, a empresa divulgará os resultados no site oficial da promoção e entrará em contato diretamente com os ganhadores para providenciar a entrega dos prêmios. A presente promoção irá contemplar um total de 01 ganhador (a).

Os Participantes serão obrigatoriamente pessoas jurídicas interessadas, regularmente constituídas no Brasil, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em situação ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, e que preencham integralmente todas as condições previstas neste regulamento da Promoção Comercial.

Os produtos objeto da promoção têm sua participação permitida pela legislação. Não participam da promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Conforme o parágrafo único do artigo 10º do Decreto nº 70.951/72, consideram-se bebidas alcoólicas somente as bebidas

potáveis com teor alcoólico superior a 13º Gay-Lussac.

Todos os horários aqui definidos consideram o horário de Brasília.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/09/2025 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/08/2025 08:00 a 12/09/2025 20:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/09/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RODOVIA BR 101 - KM 210 NÚMERO: SN BAIRRO: AREA INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: São José UF: SC CEP: 88104-800
LOCAL DA APURAÇÃO: Na sede da Intelbras

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 Drone DJI Enterprise Matrice 4 T	27.148,25	27.148,25	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	27.148,25

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, com 6 (seis) dígitos (sendo que o primeiro dígito da esquerda para a direita corresponde ao número de série e os cinco restantes ao número de ordem), reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente regulamento.

Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente que não tenha havido sorteio neste regulamento.

Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos novos números da sorte.

Forma de apuração: em horário próximo às 19h00 do dia 17/09/2025 de Loteria Federal, **haverá o sorteio do número de sorte com base na extração da Loteria Federal.**
A definição do número de série será o algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal (que é o segundo número da direita para a esquerda do 1º Prêmio da Loteria Federal).
Critério para a definição do número de ordem: a definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio. Exemplo:

Resultado hipotético da Loteria Federal
1º Prêmio 0 2 5 2 1
2º Prêmio 3 4 4 4 5
3º Prêmio 5 6 8 8 4
4º Prêmio 6 5 9 1 2
5º Prêmio 1 2 0 0 8

Número de série 2 e Elemento sorteável: 15428 – com a série o “Número da Sorte Contemplado” ficará: 215428

Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração do Contemplado: Para determinação do primeiro participante contemplado, este deverá possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação.

O contemplado do prêmio será o detentor do cupom numerado eletrônico que coincida exatamente com o Número de sorte contemplado.

Regra de Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o número de sorte que coincida com o Número da Sorte Contemplado, dar-se-á a entrega do prêmio ao número de sorte com número imediatamente superior, até que se esgotem todas as possibilidades para cima desta mesma série (99.999), ou, caso este também não tenha sido distribuído, ao imediatamente inferior até 0, na mesma série, até que se encontre um número de sorte distribuído mais próximo ao apurado com base na Loteria Federal.

Caso não tenha contemplado nesta série, aplicar-se-á as mesmas regras na série imediatamente superior, não tendo sido localizado ganhador, na série inferior e assim sucessivamente, até que se localizem o ganhador do sorteio.

No caso de desclassificação do contemplado, o prêmio será entregue ao contemplado reserva que será o portador do número de sorte subsequente seguindo a mesma lógica da regra de aproximação prevista acima.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Conforme o parágrafo 1°, art.63 da Portaria SPA/MF nº 7.638/2022, caberá ao Participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, acarretando na desclassificação do Participante.

Se identificado que o Participante não forneceu todos os dados necessários para cadastro na plataforma da promoção, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito a concorrer ao prêmio. Caso tenha sido sorteado, será desclassificado. Caso ocorra a desclassificação do Participante após a realização do sorteio, que compreende o período de validação do Participante selecionado, se já tiver havido a divulgação de seu nome como ganhador, o valor correspondente ao prêmio a que ele faria jus será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

Não poderão participar da promoção os funcionários das Empresas Promotoras, das agências de propaganda, de promoção e de apuração, tampouco quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no público-alvo desta Promoção Comercial. A Empresa Promotora se responsabiliza pela verificação deste item.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.

A verificação pela Empresa Mandatária da correta participação dos Participantes poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive através da solicitação de documentos pessoais. Os cadastros com comprovada fraude na participação serão desclassificados.

Os contemplados deverão atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seus prêmios.
Os interessados não deverão realizar participações em nome de terceiros ou com informações que não possam ser validadas para a entrega do prêmio.

A qualquer Participante, e em qualquer momento, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos pessoais, a contento da empresa mandatária. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados para a entrega do prêmio acarretará em desclassificação do Participante. O Participante é o único responsável pelo envio dos dados, bem como pela correta indicação deles à Empresa Mandatária, responsabilizando-se ainda por eventuais danos decorrentes da imprecisão dos dados informados. A empresa Mandatária não será responsável por dados informados incorretamente ou falta de sucesso em suas tentativas de contato, acarretando na desclassificação do Participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
A divulgação do ganhador será feita após a apuração nas formas que adiante seguem: e-mail marketing para toda a base de participantes da campanha e publicação na conta @souparceiro no Instagram.

O ganhador será comunicado sobre sua premiação mediante contato telefônico, mensagens, correio eletrônico ou pessoalmente (no endereço do Participante no cadastro junto à Mandatária), no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O ganhador receberá o prêmio contemplado dentro do prazo de 30 (trinta) a contar da data da apuração dos resultados, sem qualquer ônus ao contemplado.

No momento da entrega do prêmio, o ganhador deve estar munido de seus documentos pessoais (CPF e RG/CNH), que estarão de acordo com as informações preenchidas no cadastro, podendo a Empresa Promotora realizar um cópia ou fotocópia do documento e, ainda, assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio em 2 (duas) vias, que serão devolvidas assinadas à Promotora. Servirá tal documento como comprovante de entrega do prêmio.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, e seu respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, não o reclamar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração, prescreverá o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

O prêmio, em sua totalidade ou em parte, não poderá ser convertido em dinheiro e/ou trocados, nos termos do art. 15, §5º do Decreto nº 70.951/72.

A Empresa Mandatária não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios, ficando os ganhadores responsáveis por quaisquer atos que venham a cometer durante o usufruto da premiação. Resta esclarecido que os ganhadores avaliarão e decidirão por conta própria os eventuais riscos inerentes às suas participações e provenientes desta Promoção Comercial. A responsabilidade da Empresa Mandatária com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
É imprescindível que os Participantes forneçam dados corretos, completos e verídicos, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega do prêmio. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.

O acesso à internet é necessário para inscrição do Participante, bem como para efetivação da inscrição à promoção, e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede.

A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando, a um dos motivos ora descritos.

O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta https://energiaquetefazvoar.intelbras.com/pt-br/, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela empresa mandatária ou empresas aderentes, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da promoção, sem qualquer tipo de pagamento ou ônus pela mandatária aos contemplados.

Os Participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro e divulgação da própria Promoção, bem como para o recebimento de comunicações atinentes a ações de marketing, lançamentos de produtos, benefícios, treinamentos e assistência técnica, sendo que os referidos dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuíto, de acordo com o que dispõe o art. 12 Portaria SPA/MF nº 7.638/2022.. O Participante, uma vez encerrada esta promoção comercial, poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do recebimento das referidas comunicações, através do e-mail grupo.mkt_energias@intelbras.com.br.

Ao participar desta Promoção, o Participante está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da Intelbras, disponível no link https://intelbras.com/pt-br/politica-de-privacidade.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas. A Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria SPA/MF nº 7.638/2022.

As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada por meio de vale-brinde, constarão na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Mandatária e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, posteriormente serão submetidas à SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no regulamento aprovado pela SPA/MF. Para os demais materiais de divulgação, a empresa Mandatária solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SPA/MF no referido regulamento.

A comprovação de aquisição dos prêmios pela Mandatária se dará por meio de nota fiscal de compra, recibo, acordo comercial, termo de destinação ou contrato de compra e venda, até 08 dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Mandatária e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 20/08/2025 às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RPW.RMH.RWX